Decisão nº 24750308/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002432/2022-09

Assunto: pedido de reconsideração RAIZA CAROLINA GIL DURAN

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração, TEMPESTIVAMENTE, promovido pela nacional da Argentina, **Raiza Carolina Gil Duran**, detentora do passaporte comum nº **AAH742742**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_01078_2022**, lavrado contra a impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **5** dias o prazo de estada legal no país;
- 2. A impugnante entrou em território nacional na data de 31/07/2022, quando foi classificada como VISITA TURISMO e recebeu prazo de estada de 10 dias, podendo permanecer no Brasil de forma regular até a data de 10/08/2022. Contudo, como somente o fez na data de 15/08/2022, foi legal e regularmente autuado;
- 3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
- 4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi INDEFERIDO junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
- 5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ